

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO (Lei 14.133/2021) 01-01/2025**

**I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:**  
**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESENTUPIMENTO DE BUEIROS E LAVAGEM DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM EQUIPAMENTO HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS.**

**II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:**  
**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSUR**

**III – NÚMERO DE ORDEM:**  
**CI 478-04/2024**

**IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:**  
**2024/38679**

**CHAMAMENTO PÚBLICO –  
CREDENCIAMENTO**

ANEXO I – Termo de Referência  
ANEXO II – Carta de Credenciamento  
ANEXO III – Declaração de Informações;  
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;  
ANEXO V – Declaração de ciência aos termos do edital e do termo de referência;  
ANEXO VI – Declaração conforme art. 7º, XXXIII  
ANEXO VII – Minuta do Termo de Credenciamento

**VIII – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:**  
**12 MESES**

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 01-01/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situado à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESENTUPIMENTO DE BUEIROS E LAVAGEM DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM EQUIPAMENTO HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, conforme processo nº 2024/38679, regido pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 13.287/23 e Portaria n.º 33.499/2025, e pelas condições constantes neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESENTUPIMENTO DE BUEIROS E LAVAGEM DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM EQUIPAMENTO HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS.**

| LOTE 01 |   |                                      |                |                      |                   |
|---------|---|--------------------------------------|----------------|----------------------|-------------------|
| Item    | Descrição   | Quantidade por fornecedor (12 meses) | Unidade Medida | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1.1.1   | <b>SERVIÇO DE DESENTUPIDORA E HIDROJATOS</b> – com equipamento/bomba de hidrojateamento de alta pressão para desobstrução de redes e canalizações pluviais  | 17.500                               | m/l            | 25,92                | 453.600,00        |
| 1.1.2   | <b>SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS</b> – com equipamento/bomba de hidrojateamento de alta pressão. Com transporte e destino final dos resíduos, considerando-se cargas de no mínimo 12 m³ cada serviço, veículos e equipamentos com Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) emitido pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO 91/09 | 2.125                                | m³             | 115,18               | 244.757,50        |

| LOTE 02 |           |                                      |                |                      |                   |
|---------|-----------|--------------------------------------|----------------|----------------------|-------------------|
| Item    | Descrição | Quantidade por fornecedor (12 meses) | Unidade Medida | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |

|       |  |             |       |   |        |            |
|-------|--|-------------|-------|---|--------|------------|
| 1.2.1 | <b>SERVIÇO</b><br><b>HIDROJATEAMENTO</b><br>equipamento/bomba<br>hidrojateamento de alta pressão | – com<br>de | 2.000 | H | 330,63 | 661.260,00 |
|-------|--|-------------|-------|---|--------|------------|

**1.2.** As empresas interessadas na prestação dos serviços, objeto do presente edital de Chamamento Público, observarão as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**1.3.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**1.4.** O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados. (Art. 8º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024).

**1.5.** O credenciamento habilita o credenciado para fornecimento do objeto, sendo que, a seleção será por conta da administração ao longo do período e de acordo com a necessidade, conveniência e discricionariedade do gestor.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste chamamento público, Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida neste Credenciamento a participação de Pessoas Jurídicas:

**a)** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

**b)** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

**c)** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas;

**c.1)** Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento.

**d)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**e)** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento;

**f)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar, as Pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, conforme procedimento estabelecido no item 7.

3.2. A Comissão julgará a aptidão das empresas interessadas mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento (Anexo II) e Declaração de Informações (Anexo III);

#### Habilitação jurídica:

b) Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### Regularidade fiscal, social e trabalhista:

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração

da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **Declarações:**

**j)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo IV);

**k)** Declaração de ciência aos termos do edital e do termo de referência (Anexo V);

**l)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

**m)** Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

#### **Qualificação Técnica:**

**n)** Certidão de Registro e/ou Inscrição, expedida pelo CRQ (Conselho Regional de Química), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia), da empresa licitante e de seu responsável técnico;

**n.1)** Caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar para a assinatura do contrato o visto da empresa e do profissional no CRQ (Conselho Regional de Química), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia), do Estado do Rio Grande do Sul.

**o)** A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item “n)” ocorrerá mediante a apresentação:

**o.1)** da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

**o.2)** do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

**o.3)** no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

**o.4)** ou ainda, promessa escrita e assinada pelo(s) profissional(is) de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora. Neste caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.

**p)** Para a licitante que pretende se credenciar no **Lote 01**: Atestado(s) de capacidade técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possua experiência na execução de serviços pertinentes com o objeto do certame e compatíveis em período de execução e quantitativos previstos no objeto item 1.1.2,

Lote 01. No atestado, o licitante deverá comprovar, como parcela de maior relevância, a execução de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto para o item 1.1.2 do Lote 01, nos termos do objeto da presente licitação;

**q)** Licença de Operação – LO emitida pelo órgão ambiental competente, obedecendo as resoluções do CONAMA, em nome da empresa licitante, caso seja a proprietária, ou em nome da empresa detentora das referidas licenças mediante contrato de comprometimento devidamente registrado em Tabelionato/Cartório de Registros para depósito dos dejetos/resíduos recolhidos; Obs.: A contratada deverá apresentar sempre que solicitado as documentações e Licenças de Operação dos locais a serem descartados os resíduos. A contratada somente poderá descartar os resíduos em locais indicados nas Licenças;

**r)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa:

**r.1)** Para a licitante que pretende se credenciar no **Lote 01**:

**r.1.1)** Declaração de que o veículo disponibilizado para a prestação do serviço está equipado com relatório de medição de veículo tanque rodoviário;

**r.1.2)** Declaração de que a empresa possui CONTRATO COM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (para descarte e tratamento de resíduos de fossa séptica);

**r.1.3)** Declaração de que a empresa possui REGISTRO NO SISTEMA DE MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos);

**r.1.4)** Declaração de que os veículos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços possuem CIPP (Certificado de Inspeção de Transporte de Produtos Perigosos), emitido pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO 91/09;

**r.2)** Para a licitante que pretende se credenciar no **Lote 01 e/ou Lote 02**:

**r.2.1)** Declaração de que a empresa possuirá garagem para os veículos/equipamentos em um raio de até 50 km do município, para efeitos de execução;

**r.2.2)** Declaração de possuir ou de que possuirá até a assinatura do contrato equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS nos veículos a serem utilizados para a execução deste objeto;

**r.2.3)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que possui PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, e PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (que substitui o PPRA e engloba o PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário).

**3.3.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

**3.4.** Havendo superveniência de fato impeditivo ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**4.1.** Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão designada divulgará os nomes dos habilitados, por meio de publicação de ato específico.

**4.2.** Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, devendo encaminhá-lo por meio de protocolo digital no sítio eletrônico <https://www.lajeado.rs.gov.br/>.

**4.3.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado à fase de recurso.

**4.4.** O recurso deverá ser dirigido à comissão de contratação ou Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

## **5. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, **relatórios de GPS dos veículos empregados na prestação dos serviços, em formato digital .pdf, acompanhado do relatório completo de serviços** com descrição de datas, horários e endereços dos serviços prestados, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme procedimento descrito na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo VII).

## **6. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**6.1.** Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail: [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br) ou através do telefone (51) 3982-1045.

**6.2.** As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por meio de protocolo digital no sítio eletrônico <https://www.lajeado.rs.gov.br/>, as quais serão encaminhadas à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, a qual deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento.

**6.2.1.** Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos deverão ser apresentados por meio de protocolo digital no portal: [www.https://www.lajeado.rs.gov.br/](https://www.lajeado.rs.gov.br/) - Aba protocolo - Abertura de protocolo, Grupo: PROCURADORIA, a documentação deverá ser anexada em arquivo único no formato "PDF". O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.

**7.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

**7.3.** É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

**7.3.1.** Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente;

**7.3.2.** Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

## **8. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Agente de Contratação, com vistas à homologação pelo Prefeito Municipal.

**8.2.** Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Agente de Contratação se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

**8.3.** A Agente de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos;

**8.4.** A Autoridade Competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável do Agente de Contratação.

**8.5.** A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

## **9. DO DESCREDENCIAMENTO**

**9.1.** São motivos para descredenciamento:

**9.1.1.** O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

**9.1.2.** A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

**9.1.3.** Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**9.1.4.** A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos usuários.

## **10. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** As condições da prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo (Anexo I).

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

**11.1.1.** deixar de entregar documentação exigida para o certame;

**11.1.1.1.** pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.2.1.** pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1.** pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo;

**11.1.4.1.** pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.5.** fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**11.1.5.1.** pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.6.1.** pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**11.1.7.1.** pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**11.1.8.1.** pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.** Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1. Multa de 10%** sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **11.1.1 a 11.1.8**;

**11.2.2.** demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

**11.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo VII.

## 12. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência  
ANEXO II – Carta de Credenciamento  
ANEXO III – Declaração de Informações;  
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;  
ANEXO V – Declaração de ciência aos termos do edital e do termo de referência;  
ANEXO VI – Declaração conforme art. 7º, XXXIII  
ANEXO VII – Minuta do Termo de Credenciamento.

Lajeado, 13 de janeiro de 2025

Gláucia Schumacher  
Prefeita

Natanael Zanatta  
Procurador-Geral  
OAB/RS 73.302

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESENTUPIMENTO DE BUEIROS E LAVAGEM DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM EQUIPAMENTO HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, conforme estudo técnico preliminar, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

#### LOTE 01

| Item  | Quant  | Unid Medida    | Descrição / Especificação  |
|-------|--------|----------------|--|
| 1.1.1 | 17.500 | m/l            | <b>SERVIÇO DE DESENTUPIDORA E HIDROJATOS</b> – com equipamento/bomba de hidrojetamento de alta pressão para desobstrução de redes e canalizações pluviais  |
| 1.1.2 | 2.125  | m <sup>3</sup> | <b>SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS</b> – com equipamento/bomba de hidrojetamento de alta pressão. Com transporte e destino final dos resíduos, considerando-se cargas de no mínimo 12 m <sup>3</sup> cada serviço, veículos e equipamentos com Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) emitido pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO 91/09 |

#### LOTE 02

|       |       |      |  |
|-------|-------|------|--|
| 1.2.1 | 2.000 | HORA | <b>SERVIÇO DE HIDROJETAMENTO</b> – com equipamento/bomba de hidrojetamento de alta pressão |
|-------|-------|------|--|

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133/2021;

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021;

2.3. Decorridos 30 (trinta) dias do encerramento de vigência do contrato as notas de empenho vinculadas a ela serão imediatamente anuladas.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## CAPÍTULO II

### DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O item 1.1.1 do Lote 01 é necessário tendo em vista a constante demanda de serviços de desentupidora com bombas de hidrojetos para a manutenção da canalização pluvial. Isso ocorre após períodos de chuvas e também de enchentes, situações em que grande quantidade de lixo urbano, folhas e outros materiais acabam entupindo as bocas de lobo, impedindo o escoamento normal das águas pela canalização pluvial.

**4.2.** A contratação sob demanda dos serviços dos itens 1.1.2 do Lote 01 e 1.2.1 do Lote 02 tem em vista a manutenção e conservação dos diversos prédios, parques, praças e ginásios de responsabilidade da prefeitura municipal de Lajeado, mantendo-os em plenas condições de limpeza e funcionamento.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**5.1. LOTE 1 – ITEM 1.1.1 – SERVIÇO DE DESENTUPIDORA E HIDROJETOS –** É importante para manter o escoamento da água oriunda das chuvas, uma vez que se a rede de canalização pluvial estiver entupida com folhas, ou outros materiais as bocas de lobo transbordam inundando calçadas e vias. Ao inserir jato com equipamento de alta pressão no local entupido obtêm-se a manutenção e limpeza do mesmo voltando a possibilitar a drenagem pluvial.

**5.2. LOTE 1 – ITEM 1.1.2 – SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS –** Uma vez verificada que uma fossa está cheia pelos encarregados de cada prédio municipal, ou outro local de responsabilidade do município, como parques e praças, será agendado o serviço de limpeza de fossas. A empresa detentora do item deverá emitir o documento de MTR, realizar a sucção do material com o devido equipamento, bem como a medição do conteúdo retirado na presença do fiscal designado e posteriormente transportar e destinar o material conforme legislação vigente.

**5.3. LOTE 2 – ITEM 1.2.1 – SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO –** Verificada que algum espaço público como calçadas, paredes, muros e/ou vias esteja necessitando de limpeza pesada, como quando ocorre a presença de limo, barro, ou após enchentes, será agendado o serviço de lavagem com hidrojateamento por hora, o serviço será acompanhado pelo fiscal da secretaria requisitante.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;

**6.2.** A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas;

**6.3.** Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS e cujas reclamações atendidas prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

**6.4.** Faz parte integrante do objeto os veículos, combustíveis, equipamentos e materiais a serem utilizados, não relacionados acima, a mão de obra e utensílios necessários

à execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Lajeado/RS;

**6.5.** Durante a vigência do contrato, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame;

**6.6.** É necessário a apresentação da Certidão atualizada de registro ou inscrição de pessoa jurídica expedida pelo CRQ (Conselho Regional de Química), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia);

**6.7.** A licitante deverá possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, profissional habilitado com registro no CRQ (Conselho Regional de Química), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia), o qual será o Responsável Técnico pela execução dos serviços;

**6.8.** Certidão atualizada de registro ou inscrição de pessoa física expedida pelo CRQ (Conselho Regional de Química), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia) do profissional apresentado no item anterior para execução e acompanhamento dos serviços;

**6.9.** Deverá ser apresentada a Licença de Operação – LO emitida pelo órgão ambiental competente, obedecendo as resoluções do CONAMA, em nome da empresa licitante, caso seja a proprietária, ou em nome da empresa detentora das referidas licenças mediante contrato de comprometimento devidamente registrado em Tabelionato/Cartório de Registros para depósito dos dejetos/resíduos recolhidos; Obs.: A contratada deverá apresentar sempre que solicitado as documentações e Licenças de Operação dos locais a serem descartados os resíduos. A contratada somente poderá descartar os resíduos em locais indicados nas Licenças;

**6.10.** Solicita-se a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possua experiência na execução de serviços pertinentes com o objeto do certame e compatíveis em período de execução e quantitativos previstos no objeto item 1.1.2, Lote 01. (somente para o Lote 01). No atestado, o licitante deverá comprovar, como parcela de maior relevância, a execução de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto no objeto item 1.1.2 - Lote 01, nos termos do objeto da presente licitação;

**6.11.** A contratada deverá ter instalado nos veículos equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS. As informações sobre as posições dos veículos deverão ser registradas, no máximo, a cada dez minutos. Os relatórios com histórico dos caminhos percorridos pelos veículos monitorados deverão ser apresentados mensalmente à Prefeitura Municipal de Lajeado, como comprovação do serviço prestado acompanhados dos relatórios de serviços executados. Os dispositivos de GPS deverão ser instalados, custeados e mantidos pela própria prestadora do serviço, não sendo de responsabilidade do município de Lajeado a sua instalação e manutenção.

**6.12. Para participação do certame serão exigidas as declarações onde constem:**

a) Declaração de que o veículo disponibilizado para a prestação do serviço está equipado com relatório de medição de veículo tanque rodoviário, para o Lote 01 - Item 1.1.2;

b) Declaração de que a empresa possui **CONTRATO COM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES** (para descarte e tratamento de resíduos de fossa séptica), para o Lote 01 - Item 1.1.2;

c) Declaração de que a empresa possui **REGISTRO NO SISTEMA DE MTR** (Manifesto de Transporte de Resíduos), para o Lote 01 - Item 1.1.2;

d) Declaração de que os veículos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços possuem CIPP (Certificado de Inspeção de Transporte de Produtos Perigosos), emitido pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO 91/09, para o Lote 01 - Item 1.1.2;

- e) Declaração de que a empresa possuirá garagem para os veículos/equipamentos em um raio de até 50 km do município, para efeitos de execução;
- f) Declaração de possuir ou de que possuirá até a assinatura do contrato equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS nos veículos a serem utilizados para a execução deste objeto;
- g) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que possui PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, e PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (que substitui o PPRA e engloba o PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário).

**6.12.1. Todas as informações e condições declaradas na participação do certame, deverão ser comprovadas caso a empresa seja homologada como vencedora.**

### CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Após a emissão da Nota de Empenho, a secretaria requisitante, representada pelo fiscal designado contatará a detentora do serviço, indicando endereços, quantitativos e serviços a serem executados;

**7.2.** O fiscal designado acompanhará o serviço solicitado, e para controle solicitará o recibo com a medição do que foi executado, constando a descrição dos serviços, a data, os horários, a quantidade (metro linear, metro cúbico ou hora), bem como a assinatura do responsável da empresa. Sugere-se que o recibo seja emitido em duas vias, ou bloco carbonado para que a detentora possa coletar a assinatura do servidor que acompanhou o serviço e ficar com uma das vias para controle próprio e facilitar diligências.

#### 8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**8.1.** Após contato do servidor designado pela secretaria requisitante, quando será informado o endereço para a execução do serviço, a empresa deverá atender ao chamado em **no máximo 12 (doze) horas**, informando o horário em que estará disponível para a execução dos serviços.

##### **8.2. LOCAL**

Os serviços poderão ser solicitados em qualquer prédio público, ginásio, parque, praça ou outros locais de responsabilidade do município de Lajeado.

##### **8.3. HORÁRIO**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado, em dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13 horas às 17 horas. Podendo haver solicitações em horários extraordinários, feriados e/ou finais de semana, principalmente devido ao menor fluxo de veículos e pessoas em locais públicos fora do horário comercial.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela fiscalização, acompanhado do respectivo recibo de serviço executado, assinado por funcionário da detentora para posterior conferência da nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)**

**12.1.** Para a execução dos serviços que são objeto deste certame, não será estipulado prazo de garantia, os serviços serão acompanhados e avaliados in loco pelo fiscal designado pelo órgão requisitante.

**12.2.** Caso ocorra alguma inconformidade na execução dos serviços, esta será relatada ao preposto indicado pela empresa, e será cobrada solução em até 1 (um) dia útil.

# **CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.3.** O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.4.** Os responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços contratados para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSUR será o servidor Nelson de Freitas

Noronha, que poderá ser contatado pelos telefones: (51) 3982-1075 e (51) 3982-1076; Pelo Departamento de Serviços Urbanos será o servidor Cassiano Alberto Jung, que poderá ser contatado pelos telefones: (51) 3982-1031 e (51) 3982-1033, e através do e-mail [cassiano.jung@lajeado.rs.gov.br](mailto:cassiano.jung@lajeado.rs.gov.br); Para a Secretaria de Saúde – SESA, será o servidor Cristiano Both, que poderá ser contatado através do telefone: (51) 3982-1218, e através do e-mail: [sesa.patrimonio@lajeado.rs.gov.br](mailto:sesa.patrimonio@lajeado.rs.gov.br); Para a Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, será o servidor Sérgio R. Feldens, que poderá ser contatado através do telefone: (51) 3982-1080, e através do e-mail: [sergio.feldens@lajeado.rs.gov.br](mailto:sergio.feldens@lajeado.rs.gov.br); Para a Secretaria de Educação – SED será o servidor Luiz Osvaldo Scherer, que poderá ser contatado através do telefone: (51)3982-1256; Para a Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMA serão os servidores Jorge Luiz de Freitas e Juliana Maria Zanetti que poderão ser contatados através dos telefones: (51) 3982-1328 e (51) 3982-1327, e através do e-mail: [juliana.zanetti@lajeado.rs.gov.br](mailto:juliana.zanetti@lajeado.rs.gov.br); Para a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura – SEDETAG, serão os servidores Jonathan Giovanna Vivian e Débora Neumann, que poderão ser contatados através dos e-mails: [jonathan.vivian@lajeado.rs.gov.br](mailto:jonathan.vivian@lajeado.rs.gov.br) e [debora.neumann@lajeado.rs.gov.br](mailto:debora.neumann@lajeado.rs.gov.br), ou pelos telefones: (51) 3982-1063 e 3982-1278; Para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS, serão os servidores Idemar Luís Pires da Silva na, que poderá ser contatado através do telefone: (51) 3982-1093, e do e-mail: [smds.habitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:smds.habitacao@lajeado.rs.gov.br); E, para a Secretaria de Administração – SEAD, serão os servidores Bárbara Ecke – para o Arquivo Geral, que poderá ser contatada através dos telefones: (51) 3982-1019 e (51) 3982-1030, Cristiane Inês Mallmann – para o Almoxarifado Central, que poderá ser contatada através do telefone: (51) 3982-1007 e, William Ruschel e Letícia Craide Demaman – para o Centro Administrativo, que poderão ser contatados através do telefone: (51) 3982-1006, e através do e-mail: [sead.administracao@lajeado.rs.gov.br](mailto:sead.administracao@lajeado.rs.gov.br).

#### **14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)**

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### **CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (dias) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, **relatórios de GPS dos veículos empregados na prestação dos serviços, em formato dig ital .pdf, acompanhado do relatório completo de serviços** com descrição de datas, horários e endereços dos serviços prestados, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme procedimento descrito no Termo de

Credenciamento.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

### LOTE 01

| Item  | Quant  | Unid | Especificação   | Valor Unitário de Referência | Valor Total de Referência |
|-------|--------|------|---|------------------------------|---------------------------|
| 1.1.1 | 17.500 | m/l  | <b>SERVIÇO DE DESENTUPIDORA E HIDROJATOS</b> – com equipamento/bomba de hidrojateamento de alta pressão para desobstrução de redes e canalizações pluviais  | R\$ 25,92                    | R\$ 453.600,00            |
| 1.1.2 | 2.125  | m³   | <b>SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS</b> – Com equipamento/bomba de hidrojateamento de alta pressão. Com transporte e destino final dos resíduos, considerando-se cargas de no mínimo 12 m³ cada serviço, veículos e equipamentos com Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) emitido pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO 91/09 | R\$ 115,18                   | R\$ 244.757,50            |

### LOTE 02

| Item  | Qtd   | Unid. | Especificação  | Valor Unitário de Referência | Valor Total de Referência |
|-------|-------|-------|--|------------------------------|---------------------------|
| 1.2.1 | 2.000 | HORA  | <b>SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO</b> – com equipamento/bomba de hidrojateamento de alta pressão | R\$ 330,63                   | R\$ 661.260,00            |

\*O valor de referência foi formulado através de pesquisa na plataforma banco de preços.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**25.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**25.2.** Para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos durante a vigência do contrato, poderão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

- 274 – 07.01.04.122.0003.2017 - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
- 371 - 07.01.27.813.0006.2024 - Manutenção de Ginásios, Parques, Praças e Jardins - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
- 339 - 07.01.15.451.0004.2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Lajeado, 06 de novembro de 2024.

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Município de Lajeado - RS

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01-01/2025 (Lei 14.133/2023)**

A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer seu credenciamento, **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESENTUPIMENTO DE BUEIROS E LAVAGEM DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM EQUIPAMENTO HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, nos termos do Edital Chamamento Público- Credenciamento Nº 01-01/2025 (Lei 14.133/2023), juntando para tanto a documentação necessária.

| LOTE 01 |   |                                      |                |                           |                   |
|---------|---|--------------------------------------|----------------|---------------------------|-------------------|
| Item    | Descrição   | Quantidade por fornecedor (12 meses) | Unidade Medida | Valor Fixo Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1.1.1   | <b>SERVIÇO DE DESENTUPIDORA E HIDROJATOS</b> – com equipamento/bomba de hidrojateamento de alta pressão para desobstrução de redes e canalizações pluviais  | 17.500                               | m/l            | 25,92                     | 453.600,00        |
| 1.1.2   | <b>SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS</b> – com equipamento/bomba de hidrojateamento de alta pressão. Com transporte e destino final dos resíduos, considerando-se cargas de no mínimo 12 m³ cada serviço, veículos e equipamentos com Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) emitido pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO 91/09 | 2.125                                | m³             | 115,18                    | 244.757,50        |



| LOTE 02 |   |                                      |                |                           |                   |  |
|---------|---|--------------------------------------|----------------|---------------------------|-------------------|--|
| Item    | Descrição   | Quantidade por fornecedor (12 meses) | Unidade Medida | Valor Fixo Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |  |
| 1.2.1   | <b>SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO</b> – com de equipamento/bomba de hidrojateamento de alta pressão | 2.000                                | H              | 330,63                    | 661.260,00        |  |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |         |         |     |
|-------------------------|---------|---------|-----|
| Razão Social:           |         |         |     |
| CNPJ:                   |         |         |     |
| Endereço da Empresa:    |         |         | Nº: |
| Bairro:                 | Cidade: | Estado: |     |
| Telefone / Fax:         |         | E-mail: |     |

| <b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO</b> |         |         |     |
|--|---------|---------|-----|
| <i>Possui assinatura digital ICP-BRASIL? SIM ( ) NÃO ( )</i>                   |         |         |     |
| Nome:  |         |         |     |
| Cargo:   | RG:     | CPF:    |     |
| Endereço do Representante Legal:   |         |         | Nº: |
| Bairro:  | Cidade: | Estado: |     |
| Telefone:  |         | E-mail: |     |

| <b>DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO</b> |         |        |
|--|---------|--------|
| Banco:                                       | Agência | Conta: |

**ANEXO IV**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01-01/2025 (14.133/20021)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Prefeitura de Lajeado/RS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À

Prefeitura de Lajeado/RS

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01-01/2025 (14.133/20021)**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste chamamento público- credenciamento e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ**

**ANEXO VI**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO – DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE  
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
Prefeitura de Lajeado/RS

A empresa (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... de ..... de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Nº .....-0.../202...

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gláucia Schumacher, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 760.273.410-68, residente e domiciliada em Lajeado/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., neste instrumento representada pelo seu(a) responsável legal, Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento nº ....., a partir do Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 01-01/2025, constante no Processo Licitatório nº 2024/38679, elaborado com fulcro na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.287/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui-se objeto deste instrumento o credenciamento da **CREDENCIADA** para a prestação de serviços de limpeza de fossas, desentupimento de bueiros e lavagem de espaços públicos com equipamento hidrojato de alta pressão, para as diversas secretarias do Município de Lajeado/RS, de acordo com o estabelecido no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 01-01/2025, seu Termo de Referência, constantes no Processo Licitatório nº 2024/38679, Processo de Credenciamento nº ....., sendo que os serviços a serem prestados são os seguintes:

| Item                | Especificação do Objeto   | Quant. | Unid. | Valor Mensal | Valor Anual            |
|---------------------|---|--------|-------|--------------|------------------------|
| 01                  | <b>SERVIÇO DE DESENTUPIDORA E HIDROJATOS</b> – com equipamento/bomba de hidrojateamento de alta pressão para desobstrução de redes e canalizações pluviais  | 17.500 | m/l   | R\$ 25,92    | <b>R\$ 453.600,00</b>  |
| 02                  | <b>SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS</b> – com equipamento/bomba de hidrojateamento de alta pressão. Com transporte e destino final dos resíduos, considerando-se cargas de no mínimo 12 m³ cada serviço, veículos e equipamentos com Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) emitido pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO 91/09 | 2.125  | m³    | R\$ 115,18   | <b>R\$ 244.757,50</b>  |
| 03                  | <b>SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO</b> – com equipamento/bomba de hidrojateamento de alta pressão  | 2.000  | hora  | R\$ 330,63   | <b>R\$ 661.260,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |   |        |       |              | <b>R\$ 1.359.617,5</b> |

§1º A solicitação dos serviços será encaminhada à CREDENCIADA pelos fiscais deste Termo de Credenciamento, seja por e-mail, seja por outro meio idôneo, competindo a CREDENCIADA atender a solicitação no prazo máximo de 12 (doze) horas.

§2º Quando da solicitação dos serviços, os fiscais indicarão os locais de prestação do serviço, limitado a circunscrição do Município de Lajeado/RS, bem como o horário de execução, que será definido conforme a necessidade do MUNICÍPIO podendo se estender a qualquer dia e horário da semana, sábados, domingos e feriados.

§3º O fiscal designado acompanhará o serviço solicitado, e para controle solicitará o recibo com a medição do que foi executado, constando a descrição dos serviços, a data, os horários, a quantidade (metro linear, metro cúbico ou hora), bem como a assinatura do responsável da empresa. Preferencialmente o recibo deverá ser emitido em duas vias, ou bloco carbonado para que a CREDENCIADA possa coletar a assinatura do servidor que acompanhou o serviço e ficar com uma das vias para controle próprio e facilitar diligências.

§4º É obrigatória a manutenção, pela CREDENCIADA, em quadro permanente, quadro societário ou contrato de prestação de serviço, a presença de profissional habilitado com registro no CRQ (Conselho Regional de Química), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia), o qual será o Responsável Técnico pela execução dos serviços;

§5º A CREDENCIADA deverá ter instalado em seus veículos equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS. As informações sobre as posições dos veículos deverão ser registradas, no máximo, a cada dez minutos. Os relatórios com histórico dos caminhos percorridos pelos veículos monitorados deverão ser apresentados mensalmente à Prefeitura Municipal de Lajeado, como comprovação do serviço prestado acompanhados dos relatórios de serviços executados. Os dispositivos de GPS deverão ser instalados, custeados e mantidos pela própria prestadora do serviço, não sendo de responsabilidade do MUNICÍPIO a sua instalação e manutenção.

§6º A CREDENCIADA deverá apresentar, sempre que solicitado, Licença de Operação – LO emitida pelo órgão ambiental competente, obedecendo as resoluções do CONAMA, em nome da empresa, caso seja a proprietária, ou em nome da empresa detentora das referidas licenças mediante contrato de comprometimento devidamente registrado em Tabelionato/Cartório de Registros para depósito dos dejetos/resíduos recolhidos. O descarte dos resíduos somente poderá ocorrer em locais indicados nas Licenças, sob pena de aplicação de multa e rescisão deste Termo, bem como a tomada das medidas legais cabíveis.

§7º A CREDENCIADA fica obrigada:

- a) para os serviços referentes ao item 02, Serviços de Limpeza de Fossas, o veículo utilizado para a prestação do serviço deverá estar equipado com relatório de medição de veículo tanque rodoviário;
- b) possuir contrato com Estação de Tratamento de Efluente, para descarte e tratamento de resíduos de fossa séptica, com relação à prestação dos serviços do item 02, Serviços de Limpeza de Fossas;
- c) possuir registro no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, para a prestação dos serviços do item 02, Serviços de Limpeza de Fossas;
- d) realizar os serviços do item 02, Serviços de Limpeza de Fossas, mediante a utilização de veículos e equipamentos que possuam Certificado de Inspeção de Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, emitido pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO 91/09;
- e) possuir garagem para os veículos/equipamentos em dentro de um raio de até 50 km do MUNICÍPIO;
- f) possuir e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

§8º A distribuição dos serviços contratados será de acordo com a demanda das secretarias e dos departamentos do MUNICÍPIO e o número de credenciados, seguido por ordem de credenciamento, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

§9º Os fiscais poderão, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

§10 A CREDENCIADA indenizará terceiros e Administração Pública por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

§11 O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CREDENCIADA para outra empresa e/ou outros profissionais.

§12 A inadimplência da CREDENCIADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Credenciamento.

§13 A recusa formal ou tácita da aceitação da Ordem de Serviço por parte da CREDENCIADA, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa credenciada, bem como na aplicação de penalidades.

§14 A CREDENCIADA, como fornecedora, fica subordinada às normas do Código de Defesa do Consumidor.

§15 O MUNICÍPIO reserva-se o direito, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo Edital, uma vez que o presente que não tenha conseguido suprir suas necessidades.

§16 A contratação de quaisquer serviços deste Termo de Credenciamento é eventual, podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a divulgação pelo MUNICÍPIO das Atividades constantes no objeto não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte da CREDENCIADA, não cabendo ao MUNICÍPIO quaisquer ressarcimentos de eventuais prejuízos pelo fato de o faturamento mensal da CREDENCIADA não atingir os níveis por ela pretendidos.

§17 Fazem parte do objeto deste Termo de Credenciamento os custos de transporte, carga e descarga, alimentação dos empregados da CONTRATADA, despesas com operação, manutenção, documentação, seguros, combustíveis e deslocamento do(s) veículo(s), o valor da mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, veículo, transporte necessários à execução do objeto, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva aos colaboradores nas condições previstas na legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao MUNICÍPIO e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, sinalização e limpeza, se for o caso, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, Alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O acompanhamento e a fiscalização, deste Termo de Credenciamento, ficarão a cargo dos agentes públicos:

| Fiscal(is)                                    | Local de Fiscalização  | Contato                          |
|---|--|----------------------------------|
| Nelson de Freitas Noronha                     | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos                         | (51) 3982-1075 ou (51) 3982-1076 |
| Cassiano Alberto Jung                         | Departamento de Serviços Urbanos                               | (51) 3982-1031 ou (51) 3982-1033 |
| Cristiano Both                                | Secretaria de Saúde  | (51) 3982-1218                   |
| Sérgio R. Feldens                             | Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer                         | (51) 3982-1080                   |
| Luiz Osvaldo Scherer                          | Secretaria de Educação   | (51)3982-1256                    |
| Jorge Luiz de Freitas e Juliana Maria Zanetti | Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade     | (51) 3982-1328 ou (51) 3982-1327 |
| Jonathan Giovanella Vivian e Débora Neumann   | Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura | (51) 3982-1063 ou 3982-1278      |
| Idemar Luís Pires da Silva                    | Secretaria do Desenvolvimento Social                           | (51) 3982-1093                   |
| Bárbara Ecker                                 | Secretaria de Administração - Arquivo Geral                    | (51) 3982-1019 ou (51) 3982-1030 |
| Cristiane Inês Mallmann                       | Secretaria de Administração - Almojarifado Central             | (51) 3982-1007                   |
| William Ruschel e Letícia Craide Demaman      | Secretaria de Administração                                    | (51) 3982-1006                   |

§1º Os fiscais anotarão, em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, ademais a equipe de fiscalização poderá:

- determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, tendo amplos poderes para recusar os serviços prestados ou sustar a execução dos serviços, quando executados em desconformidade com as normas pertinentes;
- nas decisões e providências que ultrapassem suas competências, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- sempre que entender necessário, realizar diligências, para verificar a conformidade dos serviços prestados com o estabelecido neste Termo, no Edital de credenciamento e/ou no Termo de Referência.

§2º A gestão dos contratos firmados a partir deste Termo de Credenciamento ficarão a cargo do respectivo Secretário(a) Municipal da Secretaria demandante.

§3º A fiscalização deste instrumento será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do MUNICÍPIO, que deverão dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no artigo 117, §3º, da Lei 14.133/2021.

§4º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo MUNICÍPIO para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções,

extinção do contrato ou deste Termo, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§5º O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

a) ao gestor: coordenar as atividades de fiscalização deste instrumento; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência da Ata; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção desta Ata.

b) aos fiscais: acompanhar a execução deste Termo de Credenciamento; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução deste instrumento; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CREDENCIADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contratado; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor para ateste da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a sua execução quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale- transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor para ateste da despesa.

§6º É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Credenciamento, no Edital de Chamamento Público-Credenciamento nº 07-04/2024, no Termo de Referência e/ou na proposta da CREDENCIADA, devendo esta reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização.

§7º Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

§8º A fiscalização exercida no interesse do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§9º A CREDENCIADA será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão da execução deste Termo de Credenciamento, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contar da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso os serviços não estejam a contento, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou renovado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, mediante ateste da autoridade competente declarando que os preços permanecem vantajosos para o MUNICÍPIO.

§1º No momento da renovação, será permitida a negociação entre as partes, sendo facultada a extinção deste Termo de Credenciamento sem quaisquer ônus às partes.

§2º A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente, comunicando o mesmo via protocolo digital para a Secretaria do Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA QUARTA** – O recebimento do objeto deste Termo de Credenciamento dar-se-á da seguinte forma:

a) o objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização, quando da entrega da Nota Fiscal, que confirmará estar de acordo com este Termo de Credenciamento e o Termo de Referência, sendo que o recebimento definitivo se dará, de forma tácita, 10 (dez) dias após o recebimento provisório, tendo ocorrido a verificação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante a elaboração de termo de aceitação.

b) as eventuais impropriedades constatadas serão registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela CREDENCIADA e os respectivos prazos.

§1º O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de credenciamento sujeitando a CREDENCIADA, neste caso, às penalidades.

§2º O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e/ou na proposta da CREDENCIADA.

§3º No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

§4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, penal e administrativa pela prestação dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**CLÁUSULA QUINTA** – O MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Credenciamento, no Edital e seu Termo de Referência e na proposta da CREDENCIADA, para fins de aceitação/atesta e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecido dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) solicitar à CREDENCIADA a quantidade dos serviços para atender às suas necessidades;
- g) permitir acesso dos empregados da DETENTORA, quando devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos objetos;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela DETENTORA, relacionados a execução do objeto; e
- i) proporcionar as condições para que a DETENTORA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não responde por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA junto a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA** – São obrigações da CREDENCIADA:

- a) manter, durante toda a vigência do presente Termo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas no edital de Chamamento Público nº 01-01/2025;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- c) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela fiscalização, acompanhado do respectivo recibo de serviço executado, assinado por funcionário da detentora para posterior conferência da nota fiscal;
- d) verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis para a realização dos serviços e, se for o caso, solicitar a complementação que julgar necessária;
- e) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
- g) fornecer, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, comprovantes de pagamentos de empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do objeto;
- h) relatar ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade verificada na execução deste Termo;
- i) não caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual;
- j) prestar quaisquer esclarecimentos que sejam solicitados pelo MUNICÍPIO, relacionados à execução do objeto, cujas as reclamações e orientações obriga-se a suprir prontamente.
- k) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- l) utilizar, na execução dos serviços, pessoal identificado, uniformizado, bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo MUNICÍPIO;
- m) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução deste termo;
- n) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) comunicar ao MUNICÍPIO, por meio do fiscal, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventual sanção, caso as justificativas não sejam aceitas;
- p) indicar preposto para acompanhar a execução deste Termo de Credenciamento, bem como telefone para contato e e-mail.

§1º A CREDENCIADA será responsável pela remuneração dos profissionais, encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como quaisquer responsabilidades do vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

§2º O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CREDENCIADA acolhê-las.

§3º Para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento, não será permitida a subcontratação de empresa para o fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas resultantes do presente Termo de Credenciamento são pagas com as dotações indicadas pela Secretaria demandante, quando da solicitação dos serviços e emissão da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA OITAVA** – O pagamento será depositado, na conta bancária da CREDENCIADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal, a qual detalhará o objeto fornecido, uma vez que tenha sido recebida e aprovada pelo fiscal responsável, junto ao setor de prestação dos serviços, e pelo(a) respectivo(a) gestor(a), devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatórios de GPS dos veículos empregados na prestação dos serviços;
- b) relatório completo de serviços com descrição de datas, horários e endereços dos serviços prestados
- c) todos os documentos deverão ser apresentados em formato pdf e vir assinados pelo responsável legal da CREDENCIADA.

§1º Para realização do pagamento a CREDENCIADA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF):

- a) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§2º Em caso de reapresentação de Nota Fiscal, ou dos documentos previstos no parágrafo primeiro, o prazo para pagamento contar-se-á da data da sua reapresentação.

§3º No ato do pagamento serão processadas as deduções legais, nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§4º Poderá o MUNICÍPIO compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

§5º Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

§6º Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

§7º Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, a favor da CREDENCIADA às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a CREDENCIADA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais -DARM.

§8º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

§9º Serão deduzidos dos créditos da CREDENCIADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

§10 O não pagamento da multa implica inscrição da CREDENCIADA na Dívida Ativa do MUNICÍPIO.

§11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot \left( \frac{0,00016438}{365} \right)^{\text{Período}}}{\text{Período}}$$

00016438  
Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA NONA** – Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CREDENCIADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de fazer os serviços contratados, ou não os fez com o mínimo de qualidade exigida; ou
- c) deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Único. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas neste Termo de Credenciamento, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato imprevisível que eleve os custos do serviço, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à CREDENCIADA, observadas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Os preços praticados neste Termo, decorrido um ano da data de apresentação da proposta ou do último reajustamento, poderão ser reajustados anualmente, através de índice a ser definido, anualmente, por Decreto Municipal. Compete a CREDENCIADA protocolar, a partir do termo final do período aquisitivo do direito, o pedido junto ao MUNICÍPIO, o qual terá o prazo de trinta dias, para decidir sobre o pedido, uma vez aprovado o reajustamento, este retroagirá para a data do fato gerador do direito, salvo se a CREDENCIADA protocolar o pedido decorridos mais de trinta dias da data termo, quando o reajustamento será concedido a partir da data do protocolo.

§2º Na eventualidade dos valores firmados neste instrumento se tornarem superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a CREDENCIADA para negociar a redução dos preços. No entanto, caso a CREDENCIADA não aceite reduzir seus preços, aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

§3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CREDENCIADA não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão dos preços registrados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pela CREDENCIADA, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

- a) Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o órgão gerenciador tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, a CREDENCIADA poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de prestação de serviços.
- b) Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará também no termo aditivo a este instrumento, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

§4º Compete unicamente à CREDENCIADA a comprovação do aumento dos preços praticados pelo mercado, através de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, bem como a imprevisibilidade de sua ocorrência, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, quando de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

§5º Uma vez não sendo possível o ajuste entre as partes, caberá ao órgão gerenciador:

- a) liberar a CREDENCIADA do compromisso assumido, caso confirmada a pertinência da motivação apresentada. Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pelo MUNICÍPIO, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
- b) convocar os demais fornecedores, constantes no cadastro reserva, caso registrados, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) na hipótese de não haver fornecedores integrando o cadastro reserva, o órgão gerenciador promoverá negociações com os licitantes remanescentes da licitação.

§6º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§7º O reajustamento, quando solicitado pela CREDENCIADA, vincular-se-á aos demais credenciados, de modo que uma vez concedido para um todos os demais serão beneficiados, e somente poderá ser concedido novo reajuste decorrido um ano do último.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das sanções administrativas:**

§1º A CREDENCIADA comete infração administrativa, quando:

- a) der causa à inexecução parcial deste Termo de Credenciamento; pena: ADVERTÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) der causa à inexecução parcial deste Termo de Credenciamento causando grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) der causa à inexecução total deste Termo de Credenciamento ou, sem motivo justificado, ensejar o retardamento da execução dos serviços; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução deste Termo de Credenciamento; pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Além das penalidades previstas acima, a CREDENCIADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, em caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

b) **MULTA**, nos seguintes casos:

I - Atraso injustificado no início da prestação dos serviços, multa moratória de 0,5% por hora de atraso, sobre o quantitativo contratado, até o limite de 20% sobre o valor atualizado deste Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

II - Inexecução parcial, será aplicada multa compensatória de até 20% sobre, sobre o quantitativo contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

IV - Inexecução total, a multa aplicada será de 30% sobre o , sobre o quantitativo contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

IV - Descarte irregular dos resíduos gerados, em desconformidade com a Licença de Operação, multa de 30% sobre o valor atualizado deste Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§3º Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

**Tabela 1** – Valores das multas por gravidade das infrações

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1    | R\$ 1.000,00    |
| 2    | R\$ 1.500,00    |
| 3    | R\$ 3.000,00    |

**Tabela 2** – Classificação das infrações por gravidade

| ITEM | INFRAÇÃO   | GRAU |
|------|--|------|
| 1    | Permitir a presença de empregado não uniformizado e identificado; por empregado e por ocorrência.  | 1    |
| 2    | Deixar de indicar preposto para representá-la, por dia de atraso.  | 1    |
| 3    | Sem justa causa, não realizar a substituição de empregado, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, mediante notificação fundamentada;<br>Obs: a multa será diária enquanto não ocorrer a substituição. | 1    |
| 4    | Não responder às solicitações do MUNICÍPIO, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a comunicação; por solicitação.   | 2    |
| 5    | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.   | 2    |
| 6    | Causar embaraço aos serviços da equipe de fiscalização.  | 2    |
| 7    | Deixar de entregar os relatórios e/ou documentos solicitados neste instrumento, em conjunto com a nota fiscal, sem prejuízo da responsabilidade de ter de entregá-lo para receber o pagamento.   | 2    |
| 8    | Caucionar o presente Termo de Credenciamento.  | 2    |
| 9    | Deixar de atender aos prazos estabelecidos neste instrumento; por ocorrência   | 2    |
| 10   | Deixar de atender aos chamados, sem justificativa ou se esta não for considerada justa pelo MUNICÍPIO, por ocorrência.   | 3    |

|    |   |   |
|----|---|---|
| 11 | Deixar de cumprir com qualquer de suas obrigações estipuladas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência. | 3 |
| 12 | Utilizar pessoal não qualificado, entendido assim, como aquele que não possui as qualificações técnicas necessárias.  | 3 |
| 13 | Fazer uso de pessoal sem que estes estejam utilizando EPIs, quando necessário.  | 3 |

§4º Caso o somatório de todas as multas aplicadas, ao longo da execução deste instrumento, ultrapassar o percentual de 20% sobre seu o valor total, será declarada a inexecução total deste Termo de Credenciamento.

§5º As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§6º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§7º Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§8º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

§9º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 Em caso de aplicação da penalidade de multa, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para realizar o pagamento, este não ocorrendo a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, ou em não havendo créditos da CREDENCIADA, o valor será inscrito como dívida ativa.

§12 A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§13 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§14 Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o MUNICÍPIO poderá

proceder a rescisão contratual.

§15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§16 No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O MUNICÍPIO poderá extinguir o presente Termo de Credenciamento quando a CREDENCIADA:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente com as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatender às determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) realizar a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este Termo de Credenciamento;
- d) sofrer com a falência, a insolvência civil ou a dissolução da sociedade;
- e) a CREDENCIADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- f) não cumprir com as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- g) perder as condições de habilitação/qualificação exigidas na Licitação;
- h) realizar a subcontratação dos objetos; e
- i) for declarada impedimento de licitar e contratar, ou ainda, seja declarada inidônea;
- j) realizar a cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
- k) realizar o descarte irregular dos resíduos/dejetos gerados;
- l) ocorrer a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO; e
- m) deixar de informar à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos usuários.

§1º O MUNICÍPIO, ainda, poderá dar por extinto o presente Termo de Credenciamento em caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos de sua execução, bem como por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do MUNICÍPIO.

§2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando os comprovantes aos autos que deram origem a este Termo de Credenciamento.

§3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CREDENCIADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado este Termo de Credenciamento a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A CREDENCIADA poderá dar por extinto o presente Termo de Credenciamento, quando:

- a) houver supressão dos quantitativos inicialmente contratados, acima dos legalmente permitidos;

- b) ocorrer a suspensão de execução deste Termo de Credenciamento, por ordem escrita do MUNICÍPIO, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) em caso de repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal aprovada pela fiscalização, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Único. Nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d”, do parágrafo anterior, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CREDENCIADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Termo, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

§1º As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste instrumento deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

§2º As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Termo, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

§3º Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de due diligence/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As PARTES comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto do presente Termo, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento deste Termo, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

Parágrafo Único: As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Termo, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Em caso de subcontratação de qualquer atividade que importe tratamento de dados pessoais para o cumprimento do objeto contratual, a PARTE que subcontratar informará previamente a outra PARTE, que deverá anuir por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18, da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste instrumento.

§1º Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a PARTE responsável para que adote as providências necessárias para atender a solicitação recebida.

§2º Cada PARTE será responsável perante a outra PARTE por incidente de segurança a que der causa na execução deste Termo, devendo informar por escrito à outra PARTE, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas contratualmente. A responsabilidade entre as PARTES é limitada aos danos efetivamente sofridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as PARTES se comprometem a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Encerrada a vigência deste instrumento as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Termo, as PARTES comprometem-se a adequar as condições vigentes.

Parágrafo Único: Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade deste instrumento, conforme as disposições acordadas, a PARTE deverá notificar formalmente este fato à outra PARTE, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das PARTES em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao presente Termo, cada PARTE será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

§1º Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma PARTE à outra, nos termos deste instrumento, será de responsabilidade exclusiva da PARTE que forneceu as instruções de tratamento.

§2º A PARTE inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra PARTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

§3º A PARTE que receber instrução direta ou indireta poderá ser auditada para fins de verificação do cumprimento da instrução exarada pela outra PARTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Integram este Termo de Credenciamento o Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 01-01/2025, o Termo de Referência e a proposta da CREDENCIADA para solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para as questões resultantes deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem acertados, assinam o presente Termo de Credenciamento.

Lajeado, ..... de ..... de 202.....

---

Gláucia Schumacher  
MUNICÍPIO

---

.....  
CREDENCIADA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEEE.GQTZ.0ESR.ZWKP

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

- ✓ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 13/01/2025 15:14
  
- ✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 20/01/2025 08:22

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o  
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e